



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Av. Rio Branco, 2.299 - Guanabara, 78710-100, (66) 3410-6100

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

LOTE 02

AUTOS Nº. 0005896-38.2000.8.11.0003

TIPO DE AÇÃO: EXECUÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO – PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO.

EXEQUENTE: ELZA DE ALBUQUERQUE SUARES

EXECUTADOS: CLAUDIONOR LEMOS DE CARVALHO

Pelo presente, faz saber a todos, que será(ão) levado(s) à arrematação em primeiro e segundo leilões, o(s) bem(ns) de propriedade do(s) Executado(s) **CLAUDIONOR LEMOS DE CARVALHO**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 19 DE OUTUBRO DE 2026, das 10:00 horas até às 15:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 20 DE OUTUBRO DE 2026 das 10:00 horas até às 15:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil, considerando-o como tal valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Pela rede mundial de computadores através do site <http://www.mlleiloes.com.br/>, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital.

BEM(NS): Conforme a certidão da matrícula nº 24.332, trata-se de: “Uma área de terreno para construção, desmembrada das quadras nºs 43, 66-A e 67-A, situada na zona urbana desta cidade, com 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados), medindo 7,00 metros de frente por igual aos fundos, por 20,00 metros de extensão aos lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 15 de Novembro; pelo lado direito, esquerdo e fundos com terrenos do Sr. Joaquim da Silva Lima e sua mulher.” O imóvel encontra-se matriculado sob nº 24.332, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT.

(RE) AVALIAÇÃO: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

*A avaliação poderá ser atualizada até a data do Leilão.

LOCALIZAÇÃO DO BEM(S): Rua Nápoles nº 836, Bairro Jardim Iguassu, Rondonópolis/MT, próximo ao Linhão e ao Bairro Granville.

VALOR DA CAUSA: Nada Consta.

ÔNUS: R-2/24.332 – PENHORA Consta do R-2/24.332 penhora decorrente de Auto de Penhora de 02 de maio de 1986, extraído dos autos da execução indicada no registro, requerida por Rondocar Comércio e Importação de Veículos Ltda. em face de Claudionor Lemos de Carvalho, recaindo sobre o imóvel objeto da matrícula.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Av. Rio Branco, 2.299 - Guanabara, 78710-100, (66) 3410-6100

R-3/24.332 – PENHORA Consta do R-3/24.332 penhora decorrente de Auto de Penhora de 10 de julho de 1986, extraído dos autos da execução nº 175/86, promovida por Antonio Carlos Trombini em face de Claudionor Lemos de Carvalho, recaindo sobre o imóvel objeto da matrícula.

R-4/24.332 – PENHORA Consta do R-4/24.332 penhora decorrente de Auto de Penhora datado de 24 de julho de 1997, extraído dos autos da Execução nº 3.068/96, processada perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis, promovida por Petrolina Combustíveis Limitada em face de Claudionor Lemos de Carvalho, para garantia da dívida indicada no registro.

AV-5/24.332 – PENHORA Consta da AV-5/24.332 averbação de penhora determinada pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis, mediante Ofício nº 338/2015, expedido no processo nº 1039-32.1989.811.0003, promovido pelo Espólio de Airtton Rocha Santana e outros em face de Claudionor Lemos de Carvalho.

AV-6/24.332 – PENHORA Consta da AV-6/24.332 penhora decorrente de Auto de Penhora e Depósito datado de 31/03/1987, extraído dos autos da Execução nº 55/87, por determinação do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca, requerida por Miguel de Oliveira em face de Claudionor Lemos de Carvalho, recaindo a constrição sobre o imóvel objeto da matrícula.

LEILOEIRO:

Silvio Luiz Silva de Moura Leite – CPF 215.737.778-62

Leiloeiro Público Oficial nº 021/2012/Jucemat.

LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICO: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá ofertar lances pela Internet, através do site www.mlleiloes.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, devendo, para tanto, os interessados, efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances ofertados e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio.

FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á com depósito à vista ou conforme prevê o art. 895 do CPC/2015.

Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC, o arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,0 cada. O valor de cada parcela, será acrescido de juros da poupança, garantido por restrição sobre o próprio bem no caso de imóveis ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos. OBS: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

COMISSÃO DOS LEILOEIROS: A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Em caso de adjudicação ou remição, o valor devido será de 2,5% (dois e meio por cento) da avaliação.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados **CLAUDIONOR LEMOS DE CARVALHO**, pessoalmente ou na pessoa de seu Representante Legal; seu(s) advogado(s); e seus cônjuges se casados forem; bem como os eventuais: coproprietários; credor pignoratício, anticrético, fiduciário ou com penhora



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Av. Rio Branco, 2.299 - Guanabara, 78710-100, (66) 3410-6100

anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; bem como para os efeitos do art.889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Rondonópolis/MT, 15 de setembro de 2026.

LUCÉLIA OLIVEIRA VIZZOTTO
Juiza de Direito